



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

LEI COMPLEMENTAR N.º 007, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que “*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provisão Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores*”, visando ampliar o número de cargos de Bioquímico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos da categoria funcional de Bioquímico, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....”

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>N.º de cargos</b>	<b>Padrão</b>
<i>Bioquímico</i>	<b>03</b>	<b>19</b>

.....”(NR)

Parágrafo único. A ampliação de 01 (um) cargo de Bioquímico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visa atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2.037 – Ações e Serviços Públicos de Assist. Geral à Saúde com Rec. Próprios, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração